



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO- BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 02/2026 - PROCESSO SELETIVO DE **PRECEPTOR** PARA O PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE
DIGITAL (2025–2027)

O Instituto de Ciências da Saúde no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025 do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretária de Informação e Saúde Digital e Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e Portaria Conjunta nº 3, de 5 de junho de 2025 torna público o presente edital com as normas do processo seletivo de preceptor bolsista para Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde/ I&SD 2025-2027), nos termos das Portarias MS/MEC 421/2010 e 422/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

1.2. Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

- Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;
- Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos estudantes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;
- Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;
- Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.
- Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;
- Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

2. O PET-Saúde, em sua 12ª edição, propõe-se a desenvolver:

2.1 Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

2.2 Ações mediante iniciativas para o desenvolvimento da docência e da preceptoria nessa temática, em consonância com os eixos estabelecidos pelo Programa SUS Digital, conforme segue:

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

2.3 Ações que favoreçam o uso crítico das tecnologias digitais em saúde, nos diversos contextos do SUS.

2.4 O PET-Saúde/ I&SD da Unilab desenvolverá atividades nos municípios de: Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Baturité, Barreira, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Pacoti, Palmácia, Ocara e Redenção.

3. Condições para a candidatura

3.1. Para desenvolver a função de preceptor o candidato deverá atender aos seguintes requisitos: ser profissional com graduação em saúde vinculado ao SUS. É obrigatório o requisito de estar vinculado aos serviços do SUS e envolvido em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde os projetos serão desenvolvidos. O candidato a função de preceptor deverá estar vinculado (com CNES) a uma das secretarias de saúde dos municípios de Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Baturité, Barreira, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Pacoti, Palmácia, Ocara e Redenção.

3.2. Dispor de 8 horas semanais para as atividades do PET-Saúde.

3.3. Não estar vinculado ao PET-Saúde: Equidade (item 5.2 do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES/MS nº 1/2025).

3.4. São consideradas graduações em saúde as seguintes profissões 1. Assistentes Sociais; 2. Biólogos; 3. Profissionais de Educação Física; 4. Enfermeiros; 5. Farmacêuticos; 6. Fisioterapeutas; 7. Fonoaudiólogos; 8. Médicos; 9. Médicos Veterinários; 10. Nutricionistas; 11. Odontólogos; 12. Psicólogos e 13. Terapeutas Ocupacionais (Resolução Nº 218, de 06 de março de 1997 do Conselho Nacional de Saúde).

4. Bolsas (quantidade, valor e distribuição por município).

4.1. O preceptor de serviço selecionado fará jus ao recebimento de uma bolsa mensal, cujo padrão de referência é o das bolsas que estão em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) conforme o Quadro I a seguir.

Função	Tipo de bolsa
Preceptor	Bolsa na modalidade produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2 - R\$ 1.100,00.

4.2. Quadro II: municípios, perfil da função e número de bolsas.

Município	Função/Número de bolsas
1-Capistrano	Preceptor/01
Total	Preceptor/01

4.3. Vigência da bolsa de preceptor para esse edital é até o final do projeto previsto para junho/julho 2027.

4.4. O candidato deve observar o item 10.16 do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025: a bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5. Da inscrição

5.1. O candidato antes de realizar sua inscrição deverá realizar a leitura da legislação do PET-Saúde disponível <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/pet-saude/legislacao>

5.2. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, no período previsto no cronograma (**item 6**),

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar para o e-mail: petsaudedigital@unilab.edu.br os seguintes documentos em **um único arquivo PDF e na seguinte ordem**:

1º Formulário de inscrição (Anexo I).

2º Formulário de pontuação preenchido e com os comprovantes (Anexo II).

3º Diploma de graduação

4º Dados para cadastro (Anexo III).

5º CNES para os candidatos que concorrem a função de preceptor.

Importante 1: O e-mail encaminhado com a documentação em anexo deverá ter no campo assunto a expressão “seleção preceptor PET-Saúde edital 02/2026”.

6. Cronograma

Atividade	Período
Período de inscrições	16 a 21/03/26
Deferimento/indeferimento das inscrições	23/03/26
Recurso contra o indeferimento da inscrição	23/03/26
Homologação final das inscrições após recurso	24/03/26
Seleção dos candidatos	25/03/26
Resultado preliminar da seleção	25/03/26
Recurso contra o resultado preliminar da seleção	26/03/26
Resultado final da seleção	27/03/26

7. A Seleção

7.1. A seleção do preceptor se dará mediante análise do formulário de pontuação (Anexo II) com comprovantes.

7.2. A classificação do candidato se dará em ordem decrescente da nota final do Anexo II.

7.3. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - primeiro critério: experiência comprovada nos serviços do SUS

II - segundo critério: candidato com maior idade

8. Atribuições do(a) preceptor em cada Grupo de Aprendizagem Tutorial:

8.1. Orientar os alunos das IES integrantes do PET Saúde/I&SD, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual ele seja vinculado;

8.2. Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

8.3. Realizar o registro de frequência dos alunos e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal; e

8.4. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

8.5. Atender item 9.1. do Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES/MS nº 1/2025.

9. Recursos

9.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo conforme o cronograma do item 6.

9.2 Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o formulário de recurso (Anexo IV) preenchido, assinado e em arquivo pdf para o e-mail petsaudedigital@unilab.edu.br.

9.3 O e-mail encaminhado pelo candidato com o formulário de recurso em anexo deverá ter no campo assunto a expressão “recurso seleção preceptor PET-Saúde 2025”. E no campo mensagem um texto do candidato encaminhando o formulário de recurso.

9.4 Todos os recursos serão analisados pela comissão e respondidos para o endereço eletrônico da interposição do mesmo.

9.5 Não serão aceitos recursos via postal ou para qualquer outro e-mail que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

9.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

Os procedimentos de tratamento de dados pessoais solicitados aos candidatos durante a execução deste processo seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, no caso, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

11. Disposições finais

11.1. A inscrição do candidato implicará em ter conhecimento e aceitação das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, nas normas legais pertinentes, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11. 2. O candidato que prestar qualquer informação falsa será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela coordenação do PET-Saúde: Informação e Saúde Digital, fundamentando a decisão e garantida a ampla defesa.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do edital no site <https://unilab.edu.br/editais-ics/>

11.5 Informações complementares poderá ser solicitadas mediante o envio de mensagem para o e-mail petsausedigital@unilab.edu.br

Direção do Instituto de Ciências da Saúde

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRECEPTOR

Nome:	
CPF:	Data de nascimento:
Município:	
Graduação:	
E-mail:	
Whatsapp:	
Município da bolsa a qual <u>está concorrendo</u> . () Capistrano	

Nestes termos, solicito deferimento.

Redenção, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – PRECEPTOR

Nome:			
E-mail:			
WhatsApp			
Município da bolsa a qual <u>está concorrendo</u> .			
() Preceptor			
TABELA DE PONTUAÇÃO			
TÍTULOS/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Limite	Nota
Doutorado nas áreas de saúde ou educação	4,0	8,0	
Mestrado nas áreas de saúde ou educação	3,0	6,0	
Residência nas áreas de saúde ou educação	2,0	4,0	
Especialização nas áreas de saúde ou educação	1,0	2,0	
Curso de aperfeiçoamento nas áreas de saúde ou educação (acima de 60h)	0,5	2,0	
Livro publicado com corpo editorial	2,0	2,0	
Capítulo de livro publicado com corpo editorial	0,5	1,0	
Artigos publicados em revistas nacionais e internacionais	1,0	3,0	
Resumos publicados em anais de eventos	0,2	1,0	
ATIVIDADES VINCULADAS AO PET-SAÚDE	Pontuação	Limite	Nota
Participação na construção de projeto PET-Saúde	3,0 por proposta	6,0	
Participação como preceptor ou orientador de serviço	3,0 por proposta	6,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Limite	Nota
Experiência comprovada nos serviços do SUS	1,0 por ano	5,0	
Experiência comprovada em atividades de integração ensino-serviço-comunidade nos territórios onde o projeto será desenvolvido	1,0 por ano	5,0	
TOTAL			

A coluna Nota deve ser preenchida pelo candidato.

ANEXO III

DADOS CADASTRAIS PARA PRECEPTOR

CADASTRO DE BOLSISTAS PET-SAÚDE: Informação e Saúde Digital no **sistema SIGPET-INFOSD**

Dados cadastrais

CPF:

- ☐ Nome completo.
- ☐ Nome social (se for o caso).
- ☐ Data de nascimento.
- ☐ Nome da mãe.

Resposta:

Identidade de Gênero *

HOMEM CISGÊNERO
HOMEM TRANSGÊNERO
MULHER CISGÊNERO
MULHER TRANSGÊNERO
OUTRA
TRAVESTI

Resposta

Orientação Sexual *

ASSEXUAL
BISSEXUAL
GAY
HETEROSSEXUAL
LÉSBICA
PANSEXUAL

Resposta

Raça/Cor *

AMARELA

BRANCA

INDIGENA

PARDA

PRETA

Resposta

Informação se é pessoa com deficiência (PCD) e qual.

Número do seu CNES:

Dados bancários (não serão aceitas contas conjunta, poupança e salário)

Banco:

Agência:

Conta corrente:

DDD e número de celular **(sem ponto ou traço)**

E-mail:

CEP:

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Nome completo:	
E-mail:	
Município da bolsa a qual <u>está concorrendo.</u>	() Capistrano
Assinale o motivo do seu recurso:	☐ recurso contra o indeferimento da inscrição ☐ recurso contra o resultado preliminar ☐ outros
Justificativa do recurso:	
Assinatura do requerente	